



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 5/2022 - CAS-CGE/CAS-DDE/CAS-DG/CCAC/RTR/IFMT

## COMISSÃO ELEITORAL

### EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR(A) DE CURSO – LICENCIATURA EM QUÍMICA CAMPUS CÁCERES – PROF. OLEGÁRIO BALDO

#### CAPÍTULO I

##### DA COMISSÃO ELEITORAL SUAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

**Art. 1º** Este edital, tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a organização e realização do processo eleitoral para a escolha do coordenador (a) de Curso.

**Art. 2º** Compete à Comissão Eleitoral, responsável pelo processo:

I - elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos, de votação e definir o cronograma para a realização dos processos eleitoral;

II - providenciar, juntamente com o Colegiado de Curso, o apoio necessário à realização do processo eleitoral;

III - coordenar o processo eleitoral para escolha de membro docente e seu substituto.

IV - receber a inscrição dos(as) candidatos(as);

V - homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes no site oficial do IFMT e quadro de avisos;

VI - divulgar as instruções sobre a sistemática de votação;

VII - divulgar os locais de votação;

VIII - contabilizar a totalização dos votos;

IX - deliberar sobre os recursos interpostos;

X- registrar em ata todo o processo bem como seu procedimento e resultados;

XI - publicar e encaminhar os resultados da votação ao Colegiado de Curso; e

XII- decidir sobre os casos omissos.

#### CAPÍTULO II

## DO CALENDÁRIO ELEITORAL

**Art. 3º** Considerando as especificidades do calendário acadêmico do curso de Licenciatura em Química o processo eleitoral para o coordenador de curso obedecerá ao calendário descrito no Anexo I deste Edital.

### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

**Art 4º.** São atribuições do Coordenador:

I - Coordenar a execução, bem como avaliar os PPC da sua Coordenação em conformidade com a legislação e os regulamentos do Instituto Federal de Mato Grosso;

II - Avaliar os processos de transferência, aproveitamento de estudos e equivalência;

III - Realizar atividades que permitam a integração da ação técnico-pedagógica do grupo docente;

IV- Analisar as causas determinantes do baixo rendimento escolar e evasão dos alunos e propor ações para equacionar os problemas;

V - Acompanhar a assiduidade de alunos e docentes do Curso pertencente à sua Coordenação;

VI - Assegurar e acompanhar, juntamente com o Núcleo de Apoio Pedagógico, a execução de reposição de aulas não ministradas, bem como substituições necessárias no curso Licenciatura em Química.

VII - Construir juntamente com a Direção de Ensino os horários referentes ao curso de sua responsabilidade, bem como participar da distribuição de disciplinas no início do ano letivo ou quando se fizer necessário;

VIII - Fazer cumprir a organização didático-pedagógica do curso;

IX - Assessorar a Direção de Ensino em assuntos relacionados à sua Coordenação.

X - Outras atribuições inerentes ao cargo.

### CAPÍTULO IV

#### DA DURAÇÃO DE MANDATO

**Art. 5º.** O mandato para o coordenador eleito será de dois anos.

**Parágrafo único.** O mandato a que se refere este artigo iniciará no dia 09 de maio de 2022

### CAPÍTULO V

#### REGISTRO DE CANDIDATURA

**Art. 6º** Poderão candidatar-se à Coordenação de Curso servidores(as) docentes efetivos que compõem o quadro de pessoal ativo permanente desta Instituição de Educação que ministrem, ou tenham ministrado, alguma disciplina no Curso de Licenciatura em Química ou membros do núcleo docente estruturante do curso.

I - são considerados pessoal ativo permanente os servidores em gozo de férias, de licença prêmio por assiduidade, de licença sabática, de licença para capacitação, de licença maternidade, licença para

acompanhamento de cônjuge ou licença para tratamento de saúde.

**Art. 7º** Para concorrer à Coordenação de Curso o candidato deverá protocolar, junto à Comissão Eleitoral, a Ficha de Inscrição de Candidatura, constante no Anexo II, devidamente preenchida.

**Parágrafo único.** A Ficha de Inscrição para pedido de registro de candidatura a que se refere este artigo deverá ser preenchida em duas vias e, após ser protocolada, uma via será do(a) candidato(a) para comprovar o pedido de registro de sua candidatura.

**Art. 8º** Os pedidos de inscrição de candidatura serão analisados pela Comissão Eleitoral e terão que cumprir as exigências pertinentes deste Edital.

**Art. 9º** A relação definitiva por ordem alfabética crescente dos nomes dos(as) candidatos(as) com o pedido de registro de candidatura deferido será publicada em mural especificado pela Comissão Eleitoral, nos prazos estabelecidos no Calendário Eleitoral específico (Anexo I).

## **CAPÍTULO VI**

### **DO IMPEDIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA E DESISTÊNCIA**

**Art. 10º** Será impedido o registro de candidatura a Coordenador de curso o candidato que não atender o que está previsto nos artigos 6º e 7º deste Edital.

**Art. 11** O(A) candidato(a) que desistir da candidatura poderá formalizar a sua decisão por meio de requerimento pessoal, protocolado à Comissão Eleitoral de cada *campus*.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

**Art. 12** Do processo de votação para o Colegiado de Curso participarão os segmentos docente e discente.

**§ 1º** São considerados(as) votantes aptos nos segmentos docente, todos(as) os(as) servidores(as) docentes efetivos que compõem o quadro de pessoal ativo permanente desta Instituição de Educação, com lotação definitiva no campus Cáceres e que ministram ou já tenham ministrado disciplinas no curso.

**§ 2º** São considerados votantes aptos no segmento discente, todos os alunos do curso Licenciatura em Química, campus Cáceres, que estejam regularmente matriculados.

**Art. 13** Não poderão participar do processo de consulta, como eleitores:

I - o(a) servidor(a) aposentado(a);

II - pessoas contratadas por empresas de terceirização de serviços;

III - ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição;

IV - professores substitutos, contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;

V - servidores afastados para tratar de assuntos particulares; e

VI – servidores ativos do quadro técnico-administrativo.

**Art. 14** O processo de votação será pelo voto livre, fechado, presencial e direto, por segmento, em local e data definidos no Calendário Eleitoral.

**Art. 15** Será considerado coordenador o candidato que obtiver o maior número de votos.

**Art. 16** O voto será facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

**Art. 17** O processo de votação será conduzido pela Comissão Eleitoral com a participação dos presentes no local, data e horário definidos no Calendário Eleitoral.

**Art. 18** A Comissão Eleitoral deverá registrar todo o processo em ata e divulgar, amplamente, as orientações referentes ao processo de votação.

**Art. 19** Se houver empate entre candidatos(as), será adotado o critério de desempate:

I - maior tempo na Instituição.

III - maior idade.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20** O resultado final do processo será encaminhado para publicação, nos prazos estabelecidos no Calendário Eleitoral (Anexo I), no *site* oficial do IFMT e murais localizados nas dependências do campus.

**Art. 21** Concluído o processo de consulta e encaminhados todos os documentos e autos do processo ao Coordenador do Curso Licenciatura em Química, a Comissão Eleitoral estará destituída de quaisquer atividades e/ou obrigações.

**Art. 22** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral Central.

**Art. 23** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

### CALENDÁRIO ELEITORAL ESPECÍFICO PARA O *CAMPUS* CÁCERES

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
19 de Abril de 2022	Publicação do edital.
20 de Abril de 2022	Prazo final para pedido de impugnação do edital.
22 de Abril de 2022	Publicação dos resultados dos recursos referentes ao edital.
25 de Abril de 2022	Início do período de inscrição de candidaturas.
27 de Abril de 2022	Prazo final para inscrição de candidaturas até 22 h.
28 de Abril de 2022	Divulgação da lista provisória dos candidatos inscritos a partir das 11 h.
29 de Abril de 2022	Prazo final para pedido de impugnação das candidaturas.
02 de Maio de 2022	Divulgação da lista definitiva dos candidatos inscritos
03 de Maio de 2022	Votação para docente (local: Sala da Coordenação de Química, 13h30 às 16h30)
04 de Maio de 2022	Divulgação dos resultados.
05 de Maio de 2022	Prazo final para pedido de impugnação dos resultados
06 de Maio de 2022	Encaminhamento do resultado das eleições e dos autos do processo eleitoral ao Coordenador do Curso/Presidente do Colegiado de Curso.

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO(A) AO CARGO DE COORDENADOR (A) DE CURSO – LICENCIATURA EM QUÍMICA DO *CAMPUS* CÁCERES - PROF. OLEGÁRIO BALDO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: ( ) docente ( ) discente

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

E-mail 1: \_\_\_\_\_

E-mail 2: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e concordar com as regras do edital do processo eleitoral para escolha dos representantes docentes e discentes no Colegiado de Curso – Licenciatura em Química.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- Willian dos Santos Rodrigues, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 19/04/2022 08:58:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 343460

Código de Autenticação: c0494c49da

